

ACÓRDÃO Nº 1765/2011 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 015.071/2005-0.
2. Grupo II – Classe II – Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Espólio de Manoel Dias de Miranda (149.279.771-53) e Nogueira & Miranda Ltda., atual Caetano & Caetano Ltda. (36.839.660/0001-08).
4. Entidade: Município de Goiatins/TO.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico.
7. Unidade: Secex/TO.
8. Advogados constituídos nos autos: Juarez Rigol da Silva (OAB/TO 606) e Sebastião Luís Vieira Machado (OAB/TO 1745-B).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em decorrência da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados mediante o Convênio nº 3.068/1996, firmado em 25/6/1996, no valor de R\$ 36.400,00, que tinha por objeto contribuir, suplementarmente, com recursos financeiros para a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas públicas.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. arquivar o presente processo, com fundamento nos arts. 169, inciso II, e 212 do RITCU, c/c os arts. 5º, § 4º, e 10 da IN TCU nº 56, de 5 de dezembro de 2007, por falta de pressupostos de desenvolvimento válido e regular e em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.2. tornar sem efeito o item 9.5 do Acórdão 1.389/2010-TCU-2ª Câmara; e

9.3. dar ciência da presente deliberação aos responsáveis, ao município de Goiatins/TO e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

10. Ata nº 8/2011 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 22/3/2011 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1765-08/11-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral